LEI No. 19

Dispõe sobre regularizacão de Despesas de Exercícios Anteriores.

A Câmara de Campos Altos decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.: Fica o Executivo autorizado a regularizar as despesas realizadas no exercicio de 1992, no valor de R$ 313.732.999,92(trezentos e treze milhões,setecentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), sem autorizacão legislativa.

Artigo 2o.: Para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir crédito especial, podendo para tanto utilizar excesso de arrecadacão, reserva de contigência, anular total ou parcialmente dotacão do orcamento corrente, até o valor do crédito cogitado.

Artigo 3o.: Revogadas às disposicões em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão.

Campos Altos/MG., 18 /12 /98.

Geraldo Barbosa Leao Júnior
Prefeito Municipal

APROVADO:

REPROVADO.

ABSTENÇÃO

Sinval Alves Cordeiro
Presidente